

DECRETO Nº 143/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas decorrentes de Operação entre órgãos


Vínculo: 271032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de Maio de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 143/2023</u>
DATA:	<u>08/05/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4205</u>
	<u>Luís</u> Assinatura

Registrado e Publicado na data supra


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 143/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4772559

DECRETO Nº 143/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas decorrentes de Operação entre órgãos

Vínculo: 271032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de Maio de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 144/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4772566

DECRETO Nº 144/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MASCARELLO RAUBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023, à Servidora Pública Municipal VIVIANE MASCARELLO RAUBER ocupante do Cargo ACT de Professor I, Grupo II – MAG, Nível 220, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração